

## ACÓRDÃO Nº 23/2020

**PROCESSO:** TC/012617/2019  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR  
**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – EXERCÍCIO DE 2018.  
**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
**REPRESENTADO:** CARLOS MAGNO FORTES MACHADO (PREFEITO MUNICIPAL)  
**RELATORA:** WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA.  
**PROCURADOR:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL. NÃO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O envio da prestação de contas posterior, após o bloqueio das contas bancárias não afasta a procedência da representação.

*Sumário: Representação. Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre, exercício 2018. Irregularidade referente à ausência de prestação de contas. **Procedência.** Aplicação de multa. Decisão Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, em face do Sr. Carlos Magno Fortes Machado, Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, exercício financeiro de 2018, em virtude do não encaminhamento a este Tribunal de Contas de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2018, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 20), o voto da Relatora (peça nº 25), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, pela **procedência** da Representação, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 25).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, pela à **aplicação de multa por atraso** de apresentação de documento ou informação integrante da prestação de contas, prevista no artigo, 79 incisos VII e VIII da Lei 5.888/09, c/c artigo 206, Inciso VIII, do RITCE, ao Sr. Carlos Magno Fortes Machado, com valor a ser calculado pela Secretaria das Sessões, por dia de atraso, nos moldes previstos pelo art. 3º da Instrução Normativa TCE/PI nº 05/2014 e atualizações posteriores, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 28).

**Presentes:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Conselheira Lilian de



MISSÃO: Exercer o controle externo, mediante orientação, fiscalização e avaliação da gestão dos recursos públicos, visando a sua efetiva aplicação em prol da sociedade.

Gabinete da Conselheira  
Waltânia Alvarenga  
(86) 3215-3866

Almeida Veloso Nunes Martins, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 001, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

*(Assinado digitalmente)*

**Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga**

Relatora